



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico SRP nº 55/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmeras e gravadores) e aquisição de materiais e equipamentos novos.**

1.2. A contratação visa garantir a manutenção da segurança dos prédios municipais bem como dos servidores e frequentadores dos mesmos. O registro de preços mostra-se necessário, pois surgem manutenções de formas imprevisíveis, logo o registro de preços é mais ágil para que o equipamento não fique desativado por grande período. Juntamente com o serviço foi solicitado materiais inerentes ao perfeito funcionamento do sistema de monitoramento dos prédios, visto que dessa forma a empresa vencedora irá fornecer tanto o serviço, quanto o material, se necessário, mantendo assim o padrão e garantia dos referidos materiais.

Para os itens 06 e 07, solicita-se que os materiais sejam da marca INTELBRAS, tendo em vista a necessidade de garantir a plena compatibilidade e integração com o sistema de monitoramento de imagens de vigilância atualmente utilizado no Município.

Atualmente, o serviço de monitoramento das imagens de vigilância é realizado pela empresa Admar Soares do Amaral-ME, cujo sistema encontra-se integrado e homologado com dispositivos da marca INTELBRAS. Dessa forma, a aquisição de equipamentos de marca diversa poderá ocasionar incompatibilidades técnicas, comprometendo a comunicação entre os dispositivos, a transmissão e o gerenciamento das imagens, bem como o pleno funcionamento do sistema de monitoramento.

A exigência da marca, portanto, não decorre de mera preferência, mas de necessidade técnica e operacional, visando assegurar a interoperabilidade dos equipamentos, a continuidade dos serviços já implantados e o aproveitamento da infraestrutura existente, evitando eventuais falhas, interrupções ou a necessidade de substituição e readequação de componentes do sistema atualmente em funcionamento.

Assim, a especificação dos itens 06 e 07 com a marca INTELBRAS mostra-se necessária para garantir o funcionamento integral, adequado e contínuo do sistema de videomonitoramento municipal, preservando a compatibilidade com a estrutura existente e assegurando a eficiência e a continuidade do serviço público.

1.3. A contratação tem como objetivo a manutenção que poderá ser preventiva ou corretiva, sendo:

1.3.1. Preventiva: série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos de bens que integram o sistema de câmeras de segurança, conservando-as em perfeito estado de uso;

1.3.2. Corretiva: série de procedimentos destinados a realocar equipamentos, instalações de câmeras de segurança, em perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças e componentes e materiais, com ajustes e recuperações dos bens, de forma a restaurar suas condições normais;

1.3.3. Poderá se tratar de nova instalação, para os casos ainda de não haver sistema de segurança.



1.4. A contratação ainda conta com a aquisição de material e equipamentos novos, sendo eles: câmeras, DVRs, estabilizadores e demais materiais de consumo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro o Pregão Eletrônico nº 69/2025, bem como a necessidade das secretarias municipais.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item, e demais informações pertinentes.

Lote	Item	Unid	Quant	Descrição dos serviços	V. Unitário de Ref.	V. total
1	1	Horas	1.100	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	R\$ 107,25	R\$ 117.975,00
	2	M	1.500	CABO DE REDE UTP CAT5E 100% COBRE	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
	3	Und	100	CAIXA DE SOBREPOR 4X4	R\$ 20,06	R\$ 2.006,00
	4	Und	150	CÂMERA FULL HD COM INFRA VERMELHO – ALCANCE DE 30 METROS	R\$ 287,22	R\$ 43.083,00
	5	Und	100	CONECTOR P4	R\$ 2,50	R\$ 250,00
	6	Und	10	DVR 16 CANAIS FULL HD COM DETECÇÃO FACIAL INTELBRAS	R\$ 1.377,60	R\$ 13.776,00
	7	Und	10	DVR 8 CANAIS FULL HD COM DETECÇÃO FACIAL INTELBRAS	R\$ 1.347,66	R\$ 13.476,60
	8	Und	30	ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT	R\$ 250,67	R\$ 7.520,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

9	Und	30	FONTE CHAVEADA 12-V 5-AMP	R\$ 159,17	R\$ 4.775,10
10	Und	30	HD 2 TB PARA CFTV	R\$ 1.188,33	R\$ 35.649,90
11	Und	100	VIDEO BALUM	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação do serviço é de **R\$ 246.426,70** (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.3. Foi utilizado pesquisas de Municípios próximos e em especificações compatíveis via portal público Licitacon/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/> e em sites de grande abrangência. Bem como para fins de complementação foi utilizado orçamento apresentado de empresa do Município.

6.3.1. Para elaboração do valor de média foi utilizado as seguintes referências:

Contrato nº 005/2026 – Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS;

Contrato nº 04/2026, Dispensa nº 03/2026 – Município Ciríaco/RS;

Contrato nº 70/2026, Dispensa nº 29/2026 – Município Brochier/RS;

Contrato nº 26/2026, Dispensa nº 17/2026 – Município Mata/RS;

Homologação Dispensa nº 20/2025 – Câmara Municipal de Canela/RS;

<https://www.lojacentraleletrica.com.br/>

<https://www.tudoforte.com.br>

<https://www.audioprime.com.br>

<https://www.aztech.com.br>

<https://www.kabum.com.br>

<https://www.segcftv.com.br>

<https://www.lojacentraleletrica.com.br>

<https://www.mercadolivre.com.br/>

Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 69/2025 – Município de Mostardas/RS;

Orçamento apresentado Segcam Câmeras Colaborativas Ltda, CNPJ nº 54.687.274/0001-20;

Orçamento apresentado para a SME - Diulio Machado de Araújo, CNPJ nº 36.310.580/0001-60.



6.3.2. Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço em no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

7.1.2. Local e horário da prestação de serviço: A execução do objeto será solicitada, conforme a necessidade de cada secretaria municipal, em local a ser definido por cada secretaria no momento do envio do empenho.

7.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços e dos materiais de consumo serão de, no mínimo, **90 (noventa)** dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.4. O prazo de garantia contratual dos equipamentos/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **12 (doze)** meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços não gera um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição/instalação/manutenção dos itens e pode ser empenhado nas quantidades necessárias, sendo assim as requisições são controladas de acordo com o consumo.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato/ata.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS



10.1. A contratação desse serviço, não causa impacto ambiental.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato e minuta da ata;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato/ata.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os materiais/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 13 de agosto de 2026.

André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Administração